



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.102, DE 9 DE MARÇO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Assistência Social, visando à restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 1862/2009 - Construção do Centro Social do Jardim Tênis Clube, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 72.115,28 (setenta e dois mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Assistência Social, visando a manutenção da Atividade 2064 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 1862/2009 - Construção do Centro Social do Jardim Tênis Clube, no Município.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual e rendimentos financeiros do Convênio nº 1862/2009, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 1862/2009, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

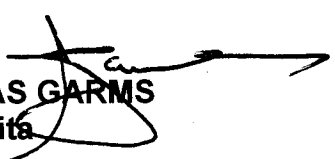


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

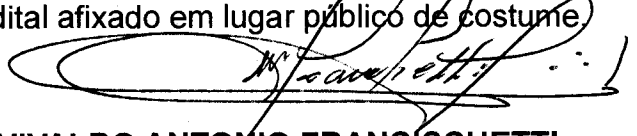
Lei nº 3.102, de 9 de março de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de março de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 05, 17
Protocolo na Câmara: 22.908 Data: 24, 02, 17
Autógrafo: 09, 17 Data de Aprovação: 06, 03, 17
Publicação: A Senora Data: 11, 03, 2017 Edição: 3769
Visto do servidor responsável: Geo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.102, de 9 de março de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	
	671	08.244.0022.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.726,63
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
	672	08.244.0022.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.388,65
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100	CONSTRUÇÃO CENTRO SOCIAL-JD.TENIS CLUBE	
		163		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				72.115,28

ANEXO II

Fontes de Recurso		
01	00	16.726,63
02	00	55.388,65
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		72.115,28